



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 22/21, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o funcionamento interno das repartições públicas municipais nos dias 29, 30, 31 de março e 1º de abril do corrente ano.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 9224/2021 editada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de organização das repartições públicas municipais durante os dias 29, 30, 31 de março e 1º de abril do corrente ano;

DECRETA:

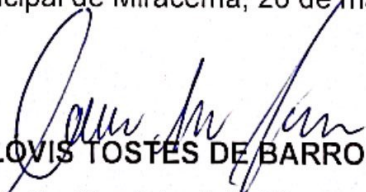
Art. 1º - Nos dias 29, 30, 31 de março e 1º de abril de 2021 do corrente ano, o funcionamento das repartições públicas direta e indireta será interno, de 08h às 13h, com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) dos servidores em cada repartição.

Parágrafo Único – O disposto no *caput* do presente Decreto não se aplica às unidades de Saúde, Assistência Social, Defesa Civil e Segurança Pública e Limpeza Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de março de 2021.


CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema